



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA

0029/2024

EMENDA ADITIVA N. /2024 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 096/2024

Propõe emenda aditiva ao Projeto de Lei Ordinário nº 096/2024, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica adicionada a AÇÃO 2097 – PROMOÇÃO E FORMAÇÃO PARA PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL do PROGRAMA 0194 – APOIO À CRIAÇÃO, DIFUSÃO E FOMENTO À CULTURA, ao ANEXO III – METAS E PRIORIDADES 2025 do Projeto de Lei n. 096/2024.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM DE DE 2024.

Adriana Gerônimo
Adriana Gerônimo

Covreadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA MANDATA COLETIVA NOSSA CARA**

JUSTIFICATIVA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) se constitui em uma das Leis Orçamentárias cuja base constitucional se encontra no art. 165, II, da Constituição Federal de 1988. Para além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, uma das funções da LDO é estabelecer as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício financeiro posterior, conforme previsão do art. 165, §2º, da Constituição Federal de 1988 e do art. 173, §4º, I da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

A presente emenda objetiva, neste contexto, acrescentar a ação orçamentária mencionada ao Anexo III (Das Metas e Prioridades) no texto do PLDO 2025, considerando a avaliação política desta Mandata da necessidade de fortalecimento das políticas públicas de valorização da cultura em nosso município. A inclusão desta ação, portanto, garante que essa área será priorizada na execução das políticas públicas no exercício financeiro de 2025.

Adriana Gerônimo

Adriana Gerônimo

**Covoadora da Mandata Coletiva Nossa Cara
Partido Socialismo e Liberdade – PSOL**